



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Acioni Souza Filho nº 483, INCRA - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103.790
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1577/2025

Processo nº 54000.098515/2024-46

Unidade Gestora: 373070 SR(10)SC

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA EM SANTA CATARINA – SR(SC) E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, por intermédio da Superintendência Regional de Santa Catarina, com sede na Avenida Acioni de Souza Filho, s/n Bairro Praia Comprida, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.972/0012-13, neste ato representado pelo Superintendente Regional, senhor **Dirceu Luiz Dresch**, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 168, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 3337955, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Calçada das Camélias, n. 53, 1º andar, Centro Comercial Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário, Senhor **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, portadora do RG. 20.***.9**-2 SSP/SP e do CPF. 18*.4**.*8-1*, residente e domiciliado na rua Sandra Regina Costa Cogui, 109, Bloco B-05, Campinas, Estado de São Paulo, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 54000.098515/2024-46**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2025 até 13 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO.

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 12.215,57 (doze mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 146.586,87 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato - Do Objeto, nos termos abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL (%) DESCONTO
1	controle de abastecimento de veículos - Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e aditivos.	12	12.215,5725	146.586,87	4,51%

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201/373070;
 Fonte de Recursos: 1052000231;
 Programa de Trabalho: 235454;
 Elemento de Despesa: 339030;
 Plano Interno: F21GD000801;
 Nota de Empenho: 2025NE000131.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

4.1. O CONTRATADO renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 1% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos estreitos termos dispostos na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Luiz Dresch, Superintendente**, em 04/09/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25394941** e o código CRC **A53AC20C**.